

Portaria n.º 203/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ANDREIA LUCENA DA SILVA, matrícula 128839, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 1282/2024-139:

Averbem-se: 3 anos, 4 meses e 11 dias de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2024 emitida em 13/08/2024 pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
07/02/2007 a 11/02/2007	5 dias	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	PROFESSOR
22/12/2007 a 12/02/2008	1 mês e 21 dias	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	PROFESSOR
20/12/2008 a 04/03/2012	3 Anos, 2 meses e 15 dias	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	PROFESSOR

Averbem-se: 5 anos, 8 meses e 6 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 27/07/2017 sob o nº 10001180.1.00093/17-7, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
13/02/2006 a 22/12/2006	10 meses e 10 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
12/02/2007 a 21/12/2007	10 meses e 10 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
13/02/2008 a 19/12/2008	10 meses e 7 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
03/04/2000 a 30/11/2000	7 meses e 28 dias	MUNICÍPIO DE MIRASSOL OESTE MT	D PROFESSOR
09/05/2001 a 31/12/2001	7 meses e 22 dias	MUNICÍPIO DE MIRASSOL OESTE MT	D PROFESSOR
15/04/2002 a 14/07/2002	3 meses	MUNICÍPIO DE MIRASSOL OESTE MT	D PROFESSOR
01/03/2004 a 30/11/2004	9 meses	MUNICÍPIO DE CURVELANDIA	PROFESSOR
01/03/2005 a 19/12/2005	9 meses e 19 dias	MUNICÍPIO DE MIRASSOL OESTE MT	D PROFESSOR

Obs. 01, Omitidos os períodos de: 01 a 31/12/2000, 01 a 31/12/2004 e 28/02/2005, por não constar a contribuição previdenciária e a partir de 05/03/2012, por serem concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

Obs. 02. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs. 03. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 02 da Portaria n.º 019/2019, publicada no Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2019.

Cuiabá-MT, 7 de Março de 2025.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9190e144

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar